

EDITAL Nº 01/2021/PROCULT/UFCA

SELEÇÃO DE PROJETOS DE INICIATIVA DA COMUNIDADE ACADÊMICA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS EM 2021

A Pró-Reitoria de Cultura da Universidade Federal do Cariri – Procult/UFCA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, na Resolução Nº 01/2014/CONSUP/UFCA, em seus anexos VI e VIII, na Resolução Nº 02/2017/CONSUP/UFCA e na Resolução Nº 02/2017/PROCULT/UFCA, e considerando o Plano de Cultura da UFCA, torna pública a abertura das inscrições destinadas a selecionar Projetos de Iniciativa da Comunidade Acadêmica, nas modalidades (a) Cultura, (b) Fomento à Curricularização da Cultura e (c) Fomento às Atividades Esportivas e Práticas Corporais, para concessão de bolsas de Cultura e de Esporte e vinculação de membros voluntários, para o ano de 2021.

Entende-se como **Projeto de Cultura** o conjunto de ações com objetivo de promover a cultura em suas diversas manifestações e em diálogo com os eixos temáticos estabelecidos no Plano de Cultura da UFCA.

Entende-se como **Projeto de Fomento à Curricularização da Cultura** o conjunto de ações pelo qual se busca a formação do discente e do docente por meio da relação entre uma determinada área do conhecimento e a cultura no seu sentido mais amplo.

Entende-se como **Projeto de Fomento às Atividades Esportivas e Práticas Corporais** o conjunto de ações que tem por objetivo potencializar a reflexão e as práticas relacionadas às dimensões do corpo, culturas do movimento e atividades esportivas.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. DO OBJETIVO GERAL

Apoiar o desenvolvimento de projetos alinhados aos Eixos Temáticos do Plano de Cultura da UFCA, visando contribuir com a formação integral da comunidade acadêmica e a promoção das manifestações culturais na UFCA e na Região do Cariri cearense.

1.2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I. Estimular a vivência e a reflexão da dimensão artístico-cultural na Universidade;
- II. Colaborar no combate à evasão discente;



- III. Contribuir com a preservação da memória e do patrimônio cultural da UFCA e do Cariri cearense;
- IV. Incentivar a pesquisa em cultura;
- V. Promover os direitos humanos e o combate às opressões;
- VI. Incentivar a construção de novas metodologias de ensino;
- VII. Contribuir para o fortalecimento da indissociabilidade entre a Cultura e o Ensino;
- VIII. Estimular o diálogo entre os diversos saberes;
- IX. Reconhecer as atividades esportivas e práticas corporais como elementos de socialização, integração e promoção da saúde;
- X. Proporcionar a vivência das diferentes formas de manifestação esportiva e de relação com o corpo e com o movimento humano;
- XI. Estimular a integração entre formação intelectual, corporal, cultural e social por meio do incentivo às manifestações relacionadas ao corpo, às culturas do movimento e às práticas esportivas.

2. DAS BOLSAS

- 2.1. Serão concedidas neste processo seletivo 52 (cinquenta e duas) bolsas, cada uma com o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- 2.2. As bolsas serão distribuídas da seguinte forma:
- I. Projetos de Cultura: 40 bolsas;
- II. Projetos de Fomento à Curricularização da Cultura: 06 bolsas;
- III. Projetos de Fomento às Atividades Esportivas e Práticas Corporais: 06 bolsas;
- 2.3. As bolsas terão duração de 09 (nove) meses, a saber, de abril a dezembro de 2021.
- 2.4. A quantidade de bolsas de que trata o item 2.2 e a duração de que trata o item 2.3 serão efetivadas mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

3 DOS EIXOS TEMÁTICOS

- 3.1. Os eixos temáticos estabelecidos pelo Plano de Cultura da UFCA são:
- I. **Linguagens Artísticas:** Ações que se orientem pela promoção continuada de uma linguagem artística específica.



- II. **Entretenimento e Convivência:** Ações que visem promover a integração e a convivência na Universidade através de atividades lúdicas e de entretenimento.
- III. **Diversidade Cultural:** Ações para promoção da diversidade (de gênero, sexual, étnico-racial, religiosa, entre outras), da inclusão, da equidade e dos direitos humanos.
- IV. Educação Científica: Ações que visem fortalecer a relação entre educação, ciência e cultura.
- V. **Cultura e Sustentabilidade:** Ações que visem a disseminação da cultura da sustentabilidade na UFCA e nos seus territórios de impacto.
- VI. **Patrimônio e Memória:** Ações de mapeamento e organização da memória de expressões materiais e imateriais das culturas locais.
- VII. **Idiomas e Culturas Estrangeiras:** Ações culturais de estudo, pesquisa e divulgação de idiomas e culturas estrangeiras antigas e modernas.
- VIII. **Crítica Social:** Ações que pautem o desenvolvimento do olhar crítico e da reflexão acerca dos temas cruciais da cultura contemporânea.
- IX. Corpo, Culturas do Movimento e Práticas Esportivas: Ações que visem trabalhar as dimensões do corpo, culturas do movimento e práticas esportivas.

4. EQUIPE DO PROJETO

- 4.1. A equipe do projeto poderá ser composta por:
- I. **Coordenador(a)**: servidor docente ou técnico-administrativo da UFCA, que orienta, organiza e se responsabiliza pela execução do projeto. É necessário que o servidor tenha disponibilidade na sua carga horária para o desenvolvimento das atividades.
- II. **Co-coordenador(a)**: servidor docente ou técnico-administrativo da UFCA, que orienta, organiza e se responsabiliza pela execução das atividades propostas, em conjunto com o coordenador(a) do Projeto. É necessário que o servidor tenha disponibilidade na sua carga horária para o desenvolvimento das atividades.
 - a) O proponente poderá indicar, no ato de submissão, até 2 (dois) co-coordenadores.
- III. **Tutor(a)**: servidor docente ou técnico-administrativo que orienta o desenvolvimento das atividades do projeto, quando o proponente é estudante .



- IV. **Bolsista**: estudante selecionado pela coordenação do projeto para desenvolver as ações propostas quando da submissão e em acordo com as regras deste Edital, mediante recebimento de bolsa. A carga horária semanal do bolsista será de **12 (doze) horas**, conforme horário preestabelecido e sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.
- a) Na modalidade **Projetos de Cultura**, os três projetos melhor classificados receberão até duas bolsas cada. Os demais aprovados receberão uma bolsa cada um, até o limite da disponibilidade de bolsas.
- b) Na modalidade **Projetos de Fomento à Curricularização da Cultura**, será destinada 01 (uma) bolsa para cada Unidade Acadêmica da UFCA. Caso não haja proposta aprovada em determinada Unidade Acadêmica, a bolsa poderá ser remanejada a critério da Comissão de Avaliação.
- c) Na modalidade **Projetos de Fomento às Atividades Esportivas e Práticas Corporais**, serão destinadas 03 (três) bolsas para o *campus* Juazeiro do Norte e 01 (uma) bolsa para cada um dos demais *campi* (Barbalha, Brejo Santo e Crato). Caso não haja proposta aprovada em determinado *campus*, a bolsa poderá ser remanejada a critério da Comissão de Avaliação.
- V. **Membro(a)** Voluntário(a): estudante selecionado pela coordenação do projeto para desenvolver as ações propostas quando da submissão e em acordo com as regras deste Edital, sem recebimento de bolsa. Os membros voluntários poderão ter carga horária de 08 ou 12 horas, a critério do proponente do projeto, devendo a carga horária ser indicada no momento da assinatura do Termo de Compromisso.
- a) Na modalidade **Projetos de Cultura**, poderão ser selecionados até 5 (cinco) membros voluntários.
- b) Na modalidade **Projetos de Fomento à Curricularização da Cultura**, poderão ser selecionados até 3 (três) membros voluntários.
- c) Na modalidade **Projetos de Fomento às Atividades Esportivas e Práticas Corporais**, poderão ser selecionados até 3 (três) membros voluntários.

5. DOS PRÉ-REQUISITOS



- 5.1. Para as categorias **Projetos de Cultura** e **Projetos de Fomento às Atividades Esportivas e Práticas Corporais** poderão ser proponentes:
- I. Estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFCA;
- II. Servidores técnico-administrativos, pertencentes ao quadro efetivo da UFCA;
- III. Servidores docentes, em exercício da docência, pertencentes ao quadro efetivo da UFCA.
- 5.1.1. Os projetos propostos por estudantes da UFCA regularmente matriculados, e aprovados no âmbito deste Edital, deverão ser tutorados por servidor docente ou técnico-administrativo pertencentes ao quadro efetivo da UFCA, indicados pelos proponentes no ato de submissão da proposta.
- 5.2. Para a categoria **Projeto de Fomento à Curricularização da Cultura**, somente poderão ser proponentes:
- I. Servidores docentes, em exercício da docência, pertencentes ao quadro efetivo da UFCA.
- 5.2.1. Na submissão de **Projeto de Fomento à Curricularização da Cultura**, será pré-requisito:
- I. Sua vinculação a, pelo menos, duas disciplinas, sendo estas indicadas pelo proponente e ofertadas em semestres subsequentes.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Os interessados deverão cadastrar as propostas de projeto até as 16 horas de **12 de fevereiro**, acessando o *link* disponível aqui.
- 6.2. No ato de inscrição, o proponente deverá indicar se a proposta se caracteriza como "Novo Projeto" ou "Renovação de Projeto", bem como indicar se a proposta é **Projeto de Cultura**, **Projeto de Fomento à Curricularização da Cultura**, ou **Projeto de Fomento às Atividades Esportivas e Práticas Corporais.**
- 6.3. Para as propostas da categoria **Projetos de Fomento à Curricularização da Cultura,** o proponente deverá anexar o(s) Plano(s) de Curso(s) da disciplina(s) a serem ofertadas em 2021.
- 6.4. Cada proponente deverá inscrever apenas 01 (uma) proposta de projeto por modalidade.
- 6.5. Se ocorrerem inscrições duplicadas ou mais de uma proposta por modalidade, será considerada válida apenas a última submissão realizada.



7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. As propostas recebidas passarão por 02 (duas) etapas no processo de seleção, conforme descrição a seguir.
- 7.1.1. Análise formal: etapa preliminar e eliminatória, realizada pela equipe técnica da Procult, a qual procederá à análise formal das propostas tendo em vista as exigências definidas neste Edital.
- 7.1.2. Avaliação dos **Projetos de Cultura** e dos **Projetos de Fomento às Atividades Esportivas e Práticas Corporais**: as propostas serão avaliadas por dois pareceristas, sendo 01 (um) da Pró-Reitoria de Cultura e 01 (um) avaliador externo à Procult, com reconhecido saber na área temática.
- I. As propostas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Relevância e repercussão do projeto para a comunidade acadêmica;
 - b) Adequação da metodologia aos objetivos propostos;
 - c) Relevância para a formação integral do estudante;
- d) Adequação do Plano de Atividade do Bolsista e do Membro Voluntário à proposta do projeto;
- e) Articulação do projeto com atores diversos da comunidade acadêmica e comunidade externa;
 - f) Interação com as dimensões do ensino, da pesquisa e da extensão;
- g) Histórico do projeto de cultura e os impactos provocados juntamente à comunidade, apenas para as propostas de renovação;
- h) Experiência do proponente com relação à temática abordada pelo projeto, apenas para os
 Projetos de Fomento às Atividades Esportivas e Práticas Corporais.
- II. Cada parecerista atribuirá, para cada item, nota de 0 (zero) a 100 (cem). Ao final, serão calculadas a média das notas de cada parecerista e a média final.



- III. Caso a diferença entre as notas dos pareceristas seja maior que 30 pontos, o projeto será encaminhado para um terceiro avaliador externo, sendo esta nota incluída no cálculo da média final.
- IV. Serão considerados aprovados os projetos que obtiverem nota mínima igual ou superior a 70 (setenta).
- V. Os projetos propostos por discentes deverão trazer anexa, no ato da submissão, Carta de Aceite, indicando docente ou técnico administrativo em efetivo exercício para tutorar o projeto, caso este seja aprovado por meio deste Edital. O modelo do documento deverá ser acessado por meio de *link* disponível aqui.
- VI. No caso de **Projeto de Fomento às Atividades Esportivas e Práticas Corporais** aprovados e que contemplem a mesma área temática e com escopo e raio de projetos similares (público-alvo, modalidade, *campus* etc.), somente será concedida bolsa ao projeto com maior nota na avaliação.
- 7.1.3. Avaliação das propostas de **Projeto de Fomento à Curricularização da Cultura:** as propostas serão avaliadas por dois pareceristas, sendo 01 (um) da Unidade Acadêmica de origem da proposta e 01 (um) avaliador externo.
- I. As propostas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Apresentação
 - b) Justificativa da proposta;
 - c) Adequação da metodologia aos objetivos propostos;
 - d) Promoção de novas metodologias de ensino;
- e) Relevância na formação técnico-científica, pessoal, cultural e social dos estudantes matriculados na disciplina indicada e no contexto do projeto didático-pedagógico do curso ao qual a disciplina está vinculada, buscando a indissociabilidade entre a Cultura e o Ensino;
 - f) Acompanhamento e avaliação;
 - g) Adequação dos Planos de Atividades do Bolsista e do Membro Voluntário à proposta.



- II. Cada parecerista atribuirá, para cada item, nota de 0 (zero) a 100 (cem). Ao final, serão calculadas a média das notas de cada parecerista e a média final.
- III. Caso a diferença entre as notas dos pareceristas seja maior que 30 pontos, o projeto será encaminhado para um terceiro avaliador (avaliador externo), cuja nota será incluída no cálculo da média final.
- IV. Serão considerados aprovados os projetos que obtiverem nota mínima igual ou superior a 70 (setenta).

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Para os **Projetos de Cultura** e os **Projetos de Fomento às Atividades Esportivas e Práticas Corporais,** serão consideradas as médias das notas dos pareceristas para critérios de avaliação estabelecidos no artigo 7.1.2 deste edital na ordem apresentada a seguir.
- I. Critério de desempate 01: (c) Relevância para a formação integral do estudante.
- II. Critério de desempate 02: (e) Articulação do projeto com atores diversos da comunidade acadêmica e comunidade externa;
- III. Critério de desempate 03: (f) Interação com as dimensões do ensino, da pesquisa e da extensão.
- IV. Critério de desempate 04: (a) Relevância e repercussão do projeto para a comunidade acadêmica.
- 8.2. Para os **Projetos de Fomento à Curricularização da Cultura**, serão consideradas as médias das notas dos pareceristas para critérios de avaliação estabelecidos no artigo 7.1.3 deste edital na ordem apresentada a seguir.
- I. Critério de desempate 01: (e) Relevância na formação técnico-científica, pessoal, cultural e social dos estudantes matriculados na disciplina indicada e no contexto do projeto didático-pedagógico do curso ao qual a disciplina está vinculada, buscando a indissociabilidade entre a Cultura e o Ensino.
- II. Critério de desempate 02: (d) Promoção de novas metodologias de ensino.
- III. Critério de desempate 03: (b) Justificativa da proposta.

9 DO RESULTADO



- 9.1. Os resultados serão publicados conforme cronograma estabelecido no item 12 deste edital.
- 9.2. O resultado será publicado de acordo com a ordem de classificação e seguindo as seguintes definições:
- I. Aprovado com bolsa: projetos que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) e com classificação igual ou superior ao limite para o recebimento de bolsa, conforme estabelecido no ponto IV, do item 4 deste edital.
- II. Aprovado sem bolsa: projetos que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) e com classificação inferior ao limite para o recebimento da bolsa, conforme estabelecido no ponto IV, do item 4 deste edital. Em caso de desistência de projeto Aprovado com Bolsa, os projetos Aprovados sem Bolsa serão contemplados, seguindo a ordem de classificação.
- III. Reprovado: projetos que obtiverem nota inferior a 70 (setenta).
- IV. Desclassificado: projetos que não atenderem às determinações previstas neste edital.
- 10. DOS PROCEDIMENTOS E OBRIGAÇÕES APÓS A SELEÇÃO
- 10.1 DO(A) COORDENADOR(A) OU TUTOR(A) DO PROJETO
- I. Selecionar o bolsista, observando-se as orientações do Anexo I para os critérios de seleção;
- II. Entregar, no período de 29 a 31 de março de 2021, Ata de Seleção de Bolsista(s) e Membro(s) Voluntário(s), conforme modelo disponível <u>AQUI</u>. O documento deverá ser entregue através do e-mail: <u>bolsas.procult@ufca.edu.br</u>;



- III. Entregar, no período de 29 a 31 de março de 2021, cópia escaneada do Termo de Compromisso do Bolsista (disponíveis <u>AQUI</u>) e do Termo de Compromisso do Membro Voluntário (disponível <u>AQUI</u>), devidamente assinados, por meio do e-mail bolsas.procult@ufca.edu.br.
- IV. Coletar e enviar, no período de 29 a 31 de março de 2021, para o e-mail bolsas.procult@ufca.edu.br, os seguintes documentos dos bolsistas e membros voluntários selecionados:
 - a) Cópia do CPF;
 - b) Cópia do documento de identidade;
- c) Cópia do comprovante de dados bancários (conta corrente pessoal e ativa não serão aceitas contas poupanças, conjuntas, empresariais e em nome de terceiros), apenas para bolsistas selecionados.
- V. Realizar com os bolsistas e membros voluntários as atividades propostas;
- VI. Fazer a substituição do bolsista ou membro voluntário, no caso de não cumprimento das atividades assumidas ou quando necessário;
- VII. Divulgar e publicar os resultados parciais ou finais do projeto;
- VIII. Apresentar resultados parciais ou finais em eventos indicados pela Procult;
- IX. Entregar em datas designadas pela Procult os Relatórios Parcial e Final do Projeto, a serem elaborados juntamente ao bolsista e membros voluntários.

10.2 DO(A) BOLSISTA

- I. Realizar as atividades propostas no projeto;
- II. Entregar mensalmente, em data estipulada pela Procult por meio de portaria, a Frequência Mensal de Bolsista, sob pena de haver suspensão do pagamento da bolsa em caso de não cumprimento da entrega;
- III. Apresentar resultados parciais ou finais da bolsa a qual está vinculado em evento indicado pela Procult;
- IV. Entregar em datas designadas pela Procult os Relatórios Parcial e Final do Projeto, a serem elaborados juntamente ao coordenador ou tutor.
- 10.3 DO(A) MEMBRO(A) VOLUNTÁRIO(A)
- I. Realizar as atividades propostas no projeto;



- II. Entregar mensalmente, em data estipulada pela Procult por meio de portaria, a Frequência Mensal, sob pena de haver cancelamento do vínculo com o projeto;
- III. Apresentar resultados parciais ou finais em eventos indicados pela Procult;
- IV. Entregar em datas designadas pela Procult os Relatórios Parcial e Final do Projeto, a serem elaborados juntamente ao coordenador ou tutor.

11. DA CERTIFICAÇÃO DO(A) BOLSISTA E DO(A) MEMBRO(A) VOLUNTÁRIO(A)

11.1 Ao final do período do projeto, o estudante bolsista e o membro voluntário receberão certificado de participação, mediante o cumprimento dos compromissos (conforme descritos nos itens 10.2 e 10.3), constando o período de atuação, o nome do coordenador ou tutor, e o título do projeto.

12. DO CRONOGRAMA

Etapa	Prazos
Divulgação do Edital	04 de janeiro de 2021
Recebimento das propostas	04 de janeiro de 2021 a 12 de fevereiro de 2021, até as 16 horas
Divulgação da relação de inscritos	18 de fevereiro de 2021
Avaliação das propostas	18 de fevereiro a 11 de março de 2021
Divulgação do resultado final	12 de março de 2020
Seleção de bolsistas pelo(a) Coordenador(a) do projeto	12 a 26 de março de 2021
Assinatura do Termo de Compromisso e entrega da documentação do(s) bolsista(s) selecionado(s) à Procult	29 a 31 de março de 2021
Início das atividades	01 de abril de 2021



Reunião de orientação para Projetos	09 de abril de 2021
Fórum Aberto de Cultura - Avaliação do Edital	29 de abril de 2021

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Os casos omissos serão julgados e avaliados pela Procult.
- **13.2** As ações propostas deverão ser realizadas de forma remota. Atividades presenciais só poderão ser realizadas nos limites impostos pelos decretos municipais e estadual, pelas normativas internas da UFCA e com atendimento das medidas sanitárias visando conter a disseminação do coronavírus.
- 13.3 Durante a vigência da bolsa, o estudante não poderá acumular outra modalidade de bolsa.
- **13.4** Será permitido ao estudante o estabelecimento de 01 (um) vínculo como bolsista e 01 (um) vínculo como membro voluntário simultaneamente, ou 02 (dois) vínculos como membro voluntário simultaneamente.
- **13.5** Os bolsistas e membros voluntários não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFCA.
- **13.6** No caso de não preenchimento das vagas para bolsas deste Edital, estas poderão ser remanejadas para quaisquer outros projetos ou ações vinculadas à Procult.
- **13.7** A UFCA poderá, a qualquer momento, de acordo com o seu interesse e disponibilidade orçamentária, utilizar recursos do próprio orçamento para fomento dos projetos, sem que seja caracterizada nenhuma garantia ou expectativa de direito.



- **13.8** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Procult, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- **13.9** É de responsabilidade dos componentes do projeto garantir a viabilidade de execução do projeto.
- **13.10** O apoio da Procult deverá ser citado em todas as ações públicas e as marcas aplicadas em todo material impresso ou eletrônico.
- **13.11** Para mais informações sobre o processo seletivo, contatar a Procult através do *e-mail* bolsas.procult@ufca.edu.br.

Juazeiro do Norte, 04 de janeiro de 2021.

[original assinado]
GUSTAVO RAMOS FERREIRA
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE CULTURA
SIAPE 1778044